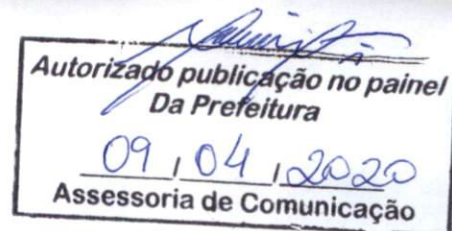




PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020
CNPJ: 00.097.857/0001-71



DECRETO Nº 6.722 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

“Torna vago o Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DISCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.062/2018,

DECRETA:

Art. 1º- Torna vago o Cargo Efetivo de Professora, ocupado pela ex-servidora **EDILÚCIA PEREIRA NUNES DE QUADROS**, em razão de seu falecimento ocorrido em 06 de abril de 2020.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DISCOBERTO - GO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2020.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.649 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

“Revoga o Decreto nº 6.646 de 02 de abril de 2020, e dá outras providências.”

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 6.646, de 02 de abril de 2020, o qual estabelece mecanismos de controle e gerenciamento de crise, com adoção de medidas limitadoras de gastos no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2020.



ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6685 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Aprova o desdobro do imóvel: “Lote 08 da Quadra 68, Situado no Loteamento denominado Jardim Ana Beatriz II, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 31.760, com a área de 360,00m², confrontando pela frente com a Rua 25, com 12,00m, pelo fundo com Lote 29, com 12,00m, pelo lado direito visto da rua com o Lote 07, com 30,00m, pelo lado esquerdo visto da rua com o Lote 09, com 30,00m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO”.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 4422/2020.

06 DE ABRIL DE 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: “Lote 08 da Quadra 68, Situado no Loteamento denominado Jardim Ana Beatriz II, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 31.760, com a área de 360,00m², confrontando pela frente com a Rua 25, com 12,00m, pelo fundo com Lote 29, com 12,00m, pelo lado direito visto da rua com o Lote 07, com 30,00m, pelo lado esquerdo visto da rua com o Lote 09, com 30,00m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO”, dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 08A (oito A) com área total de 180,00m², confrontando pela frente com Rua 25, com 6,00m, pelo fundo Parte do Lote 29, com 06,00m, pelo lado direito Lote 08B, com 30,00m, com lado esquerdo Lote 07, com 30,00m.

II – Lote 08B (oito B) com área total de 180,00m², confrontando pela frente com a Rua 25, com 06,00m, pelo fundo parte Lote 29, com 06,00m, pelo lado direito para Lote 09, com 30,00m, com lado esquerdo Lote 08 A, com 30,00m.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

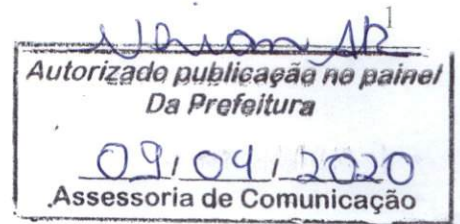
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Revogada as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 06 de abril de 2020.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6686 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Aprova o desdobro do imóvel: "Lote 05 da Quadra 68, Situado no Loteamento denominado Jardim Ana Beatriz II, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 31.713, com a área de 360,00m², confrontando pela frente com a Rua 05, com 12,00m, pelo fundo com Lote 32, com 12,00m, pelo lado direito visto da rua com o Lote 04, com 30,00m, pelo lado esquerdo visto da rua com o Lote 06, com 30,00m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 5087/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: "Lote 05 da Quadra 68, Situado no Loteamento denominado Jardim Ana Beatriz II, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 31.713, com a área de 360,00m², confrontando pela frente com a Rua 05, com 12,00m, pelo fundo com Lote 32, com 12,00m, pelo lado direito visto da rua com o Lote 04, com 30,00m, pelo lado esquerdo visto da rua com o Lote 06, com 30,00m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO", dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 05A (cinco A) com área total de 180,00m², confrontando pela frente com Rua 25, com 6,00m, pelo fundo Parte do Lote 32, com 06,00m, pelo lado direito Lote 05B, com 30,00m, com lado esquerdo Lote 04, com 30,00m.

II – Lote 05B (cinco B) com área total de 180,00m², confrontando pela frente com a Rua 25, com 06,00m, pelo fundo parte Lote 32, com 06,00m, pelo lado direito para Lote 06, com 30,00m, com lado esquerdo Lote 05 A, com 30,00.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Revogada as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 06 de abril de 2020.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

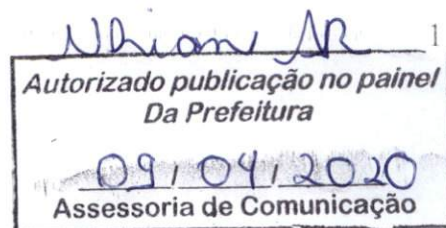
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Revogada as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 06 de abril de 2020.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6687 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Aprova o desdobro do imóvel: “Lote 01-L4 da Quadra 10, Situado no Loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 31.756, com a área de 1.185,04m², confrontando pela frente com a Rua Castelo Branco, com 18,11m, pelo fundo com parte do Lote 02, com 16,50m, pelo lado direito com o Lote 01-K, com 68,08m, pelo lado esquerdo com parte dos Lote 01-L1,01-L2 E 01-L3, com 75,42m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO”.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 3143/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado a retificação do imóvel: “Lote 01-L4 da Quadra 10, Situado no Loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 31.756, com a área de 1.185,04m², confrontando pela frente com a Rua Castelo Branco, com 18,11m, pelo fundo com parte do Lote 02, com 16,50m, pelo lado direito com o Lote 01-K, com 68,08m, pelo lado esquerdo com parte dos Lote 01-L1,01-L2 E 01-L3, com 75,42m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO”, dando origem aos seguintes lotes:

Após a Retificação

I – Lote 01-L4 (um L quatro) com área total de 1.159,21,00m², confrontando pela frente com Rua Castelo Branco, com 19,47m, pelo fundo Parte do Lote 02, com 16,50m, pelo lado direito Lote 01-K, com 68,09m, com lado esquerdo Lote 01-L1, 01-L2 e 01-L3, com 75,42m.

Art. 2º A retificação da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

GABINETE DO PREFEITO

aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Revogada as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 06 de abril de 2020.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO

Lei nº 6.766, de 19 de dezembro

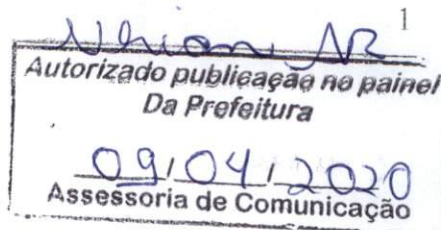
de 1979, de 19 de dezembro de

06 de abril de 2020.

ALEANDRO OLÍVIO
CALDATO



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6688 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Aprova o desdobro do imóvel: “Lote 01-K1 da Quadra 10, Situado no Loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 31.757, com a área de 895,31m², confrontando pela frente com a Rua Castelo Branco, com 15,14m, pelo fundo com parte do Lote 02, com 13,78m, pelo lado direito com o Lote 01-K2, com 61,88m, pelo lado esquerdo o Lote 01-L, com 68,08m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO”.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 3146/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado a retificação do imóvel: “Lote 01-K1 da Quadra 10, Situado no Loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 31.757, com a área de 895,31m², confrontando pela frente com a Rua Castelo Branco, com 15,14m, pelo fundo com parte do Lote 02, com 13,78m, pelo lado direito com o Lote 01-K2, com 61,88m, pelo lado esquerdo o Lote 01-L, com 68,08m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO”, dando origem aos seguintes lotes:

Após a Retificação

I – Lote 01-K1 (um K um) com área total de 895,31m², confrontando pela frente com Rua Castelo Branco, com 16,26m, pelo fundo Parte do Lote 02, com 13,78m, pelo lado direito Lote 01-K2, com 56,46m, com lado esquerdo Lote 01-L, com 65,09m.

Art. 2º A retificação da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.




PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

2

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Revogada as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 06 de abril de 2020.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6689 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Aprova o desdobro do imóvel: "Lote 01-K2 da Quadra 10, Situado no Loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 31.758, com a área de 2.923,07m², confrontando pela frente com a Rua Castelo Branco, com 57,00m, mais de 30,00m de Área de Preservação Permanente, pelo fundo com parte do Lote 02, com 70,22m, mais 30,00m de Área de Preservação Permanente pelo lado direito com a Área de Preservação Permanente, com 61,88m, pelo lado esquerdo o Lote 01-K1, com 61,88m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 3144/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado a retificação do imóvel: "Lote 01-K2 da Quadra 10, Situado no Loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 31.758, com a área de 2.923,07m², confrontando pela frente com a Rua Castelo Branco, com 57,00m, mais de 30,00m de Área de Preservação Permanente, pelo fundo com parte do Lote 02, com 70,22m, mais 30,00m de Área de Preservação Permanente pelo lado direito com a Área de Preservação Permanente, com 61,88m, pelo lado esquerdo o Lote 01-K1, com 61,88m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO", dando origem aos seguintes lotes:

Após a Retificação

I – Lote 01-K1 (um K um) com área total de 2.082,61m², confrontando pela frente com Rua Castelo Branco, com 54,10m+30,00 de APP, pelo fundo Parte do Lote 02, com 56,78m+30,00 de APP, pelo lado direito Área de



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

GABINETE DO PREFEITO

Preservação Permanente (APP), com 29,83m, com lado esquerdo Lote 01-K1, com 56,46m.

Art. 2º A retificação da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Revogada as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 06 de abril de 2020.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

Wilson Nri
Autorizado publicação no painel
Da Prefeitura
09/04/2020
Assessoria de Comunicação

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6721 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto nº 6380/2020, que aprova a retificação do imóvel: "Lote 10 da Quadra 09, Situado no Loteamento denominado Vila São Luiz, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 31.357, com a área de 1.567,89m², confrontando pela frente com Rua 6 -D, com 82,50m; mais chanfro de 4,65m, pelo fundo com o lotes 03, com 30,00m, 04 com 5,00m, 05 com 12m, 08 com 19m e 09 com 30,00m, pelo lado direito com o lote 02, com 7,89m e pelo lado esquerdo com o Rua 07, com 33,62 m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 179/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 6380/2020, e onde se lê:

"Lote 10 da Quadra 09 (dez da quadra nove), com a área de 1.567,89m², confrontando pela frente com Rua 6 -D, com 82,50 m; mais chanfro de 4,65m, pelo fundo com o Lotes 03, com 30,00m, 04 com 5,00m, 5 com 12m, 08 com 19m e 09 com 30,00m, pelo lado direito com o Lote 02 com 7,89m e pelo lado esquerdo com o Rua 07, com 33,62m, Município de Santo Antônio do Descoberto".

Lê-se:

Lote 10 da Quadra 09 (dez da quadra nove) com área total de 1.441,05m², confrontando pela frente com a Rua 6-D, com 59,83m + 19,28m; mais chanfro de 4,65m; pelo fundo com os Lotes 03 e 04, com 30,00m, com parte lateral esquerda do Lote 05 com 5,00m, fundo do Lote 05, com 12,00m, parte do fundo do Lote 08 e fundo do lote 09 com 19,00m, e lateral direita do 09 com 30,00m, lado direito com Lote 02 com 7,89m, e lado esquerdo com a Rua 07 com 23,00m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A retificação da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Revogada as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 08 de abril de 2020.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL